

Registre-se e
publique-se

Domingos Martins, 22 de Junho de 1972

Mairinda Lobo Vargas.

Prefeita Municipal

Lei nº 539

O Prefeito Municipal de Domingos Martins Estado do Espírito Santo faz saber que a Câmara Municipal Decretou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins convênio para manutenção do serviço médico hospitalar no Município, conforme cláusulas mencionadas na minuta de convênio a ser assinado.

Artº 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da assinatura do presente convênio, fica o Chefe do Executivo autorizado a transferir mensalmente a Fundação Hospitalar 10% (dez por cento) da receita proveniente do Fundo de Participação dos Municípios, que será programado no Orçamento Geral do Município e devidos planos de aplicação.

Joaquim Teso

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor à partir de 1º de janeiro de 1973.

Artº 1º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Romungos Martins, 11 de julho de 1972

Moacir Silva Vargas
Prefeito Municipal

Lei nº **540**

A Câmara Municipal de Romungos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas, por seus vereadores, etc...

Decreta:

Artº 1º - Fica concedido ao sr. José Carlos Stein, o título de Cidadão Martineuse, tendo em vista reais serviços prestados ao Município de Romungos Martins, assinalado em diversos setores de sua vida social, política e econômica.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de julho de 1972

J. P. P. P. P.
A Vereador =